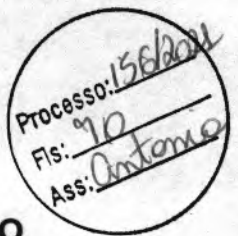




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

1.2 Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

1.3 A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

1.4 Portanto, é necessário que a Comissão de compras/serviços, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de ferramenta de pesquisa de preços, visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, a saber:

Lei 8.666/93, art. 15, "as compras, sempre que possível, deverão":

inciso V: "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

§ 1º: "O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."

Lei 10.520/01, art. 3º, "a fase preparatória do pregão observará o seguinte:"

inciso III: "dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados."

Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020.

Acórdão 143/2019 - Plenário: "A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve considerar apenas cotação junto aos fornecedores."

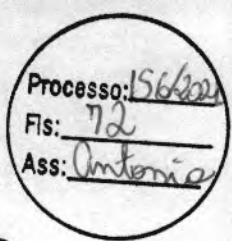
Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:



Processo: 156/2021
Fls: 71
Ass: Antonio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Banco de dados com mais de 110 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- **Fontes diversificadas tais como:**
 1. Compras Governamentais
 2. Licitações-e
 3. BEC – Bolsa Eletrônica de Compras de SP
 4. Compras Minas Gerais
 5. Compras Distrito Federal
 6. Compras Espírito Santo
 7. Compras Goiás
 8. Compras Rio Grande do Sul
 9. Compras Rio de Janeiro
 10. Compras Paraíba
 11. Compras Mato Grosso
 12. Compras Ceará
 13. Compras Barueri
 14. Portal Banrisul
 15. Caixa Econômica Federal
 16. Portal Compras Públicas
 17. Portal LicitaNET
 18. Banpará
 19. Bolsa Brasileira de Mercadorias
 20. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
 21. Compras São Bernardo do Campo
 22. Compras São Paulo
 23. Federação das Indústrias de Santa Catarina
 24. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
 25. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
 26. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
 27. Itaipú Binacional
 28. PE Integrado
 29. Piracicaba
 30. Portal de Compras e-lic SC
 31. Portal Diadema
 32. Rede Empresas
 33. SESC RS
 34. SEST SENAT
 35. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
 36. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
 37. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
 38. Prefeitura Municipal de Rolândia/RS
 39. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
 40. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
 41. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP

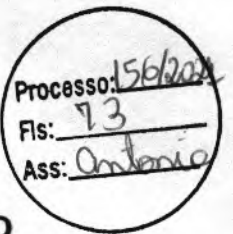


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

42. Prefeitura Municipal de Uruguaiana
43. Prefeitura Municipal de Guarapuava
44. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS
45. Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
46. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
47. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
48. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
49. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
50. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
51. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
52. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS
53. Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
54. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
55. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS – Transparência
56. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/ SP – Transparência
57. Câmara Municipal de Cunha Porã/SC
58. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/ RS – Transparência
59. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC - Transparência
60. Prefeitura Municipal de Saudades/SC – Transparência
61. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS – Transparência
62. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS – Transparência
63. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR – Transparência
64. Prefeitura de Formosa do Oeste/PR
65. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR – Transparência
66. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbil/SP – Transparência
67. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP – Transparência
68. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ – Transparência
69. Prefeitura Municipal de Guaraniacu/PR
70. Prefeitura Municipal de Rosana/SP – Transparência
71. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR – Transparência
72. Prefeitura Municipal de Caibi/SC – Transparência
73. Prefeitura Municipal de São José/SC - Transparência
74. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR – Transparência
75. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS – Transparência
76. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP – Transparência
77. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS – Transparência
78. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS – Transparência
79. Prefeitura Municipal de Cristal/RS – Transparência
80. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS – Transparência
81. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS – Transparência
82. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC – Transparência
83. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS – Transparência
84. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS – Transparência
85. Prefeitura Municipal de Sulina/PR – Transparência
86. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS – Transparência
87. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR – Transparência
88. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP – Transparência
89. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP – Transparência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



90. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR – Transparência
91. Prefeitura Municipal de Xambê/PR – Transparência
92. CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – Transparência
93. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP – Transparência
94. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS – Transparência
95. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS – Transparência
96. Prefeitura Municipal de Caeté/MG – Transparência
97. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
98. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS – Transparência
99. Prefeitura Municipal de Platina/SP – Transparência
100. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP – Transparência
101. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS – Transparência
102. Capseci – Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte/PR – Transparência
103. Prefeitura Municipal de Agudo/RS
104. Prefeitura Municipal de Anhembi/SP
105. Prefeitura Municipal de Anhumas/SP
106. Prefeitura Municipal de Arambaré/RS
107. Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS
108. Prefeitura Municipal de Dom Pedrito/RS
109. Prefeitura Municipal de Feliz/RS
110. Prefeitura Municipal de Flor do Sertão/SC
111. Prefeitura Municipal de Herval/RS
112. Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ
113. Prefeitura Municipal de Leme/SP
114. Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS
115. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP
116. Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP
117. Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP
118. Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS
119. Prefeitura Municipal de Tapera/RS
120. Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ
121. Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS
122. Prefeitura Municipal de Vacaria/RS
123. Prefeitura Municipal de Viamão/RS
124. Prefeitura Municipal Santa Terezinha de Itaipu/PR
125. SAAE – Pedreira/SP
126. Prefeitura Municipal de Conchal/ SP – Transparência

Preços de notas fiscais

Preços de sites de domínio amplo com mais de **626** sites para consulta.

Fontes complementares:

1. Preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
2. Preços Ceasa
3. Preços Conab
4. Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos
5. Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde

Seleção de filtros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



- Filtro setorial
- Filtro Catmat/Catser
- Filtro por cidade
- Filtro por região
- Filtro por estado
- Filtro por marca
- Filtro nº pregão
- Filtro itens sustentáveis
- Filtro de atas de registro de preços
- Filtros empresas ME/EPP
- Filtro avançado por palavra chave e preço
- Filtros por unidades de fornecimento
- Pesquisa por Uasg/órgão
- Filtro por modalidade
- Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos)
- Importação de planilhas para busca de preços
- Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado
- Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema
- Emissão de relatórios:
- Relatórios com uf de origem da pesquisa
- Relatórios personalizados
- Relatórios em PDF e EXCEL
- Relatórios com gráficos estatísticos
- Relatórios com Print Screen da ata do Comprasnet
- Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- Relatórios com preço máximo e preço mínimo
- Permite a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2º
- Informa a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços
- Emiti alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020
- Apresenta alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii."
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP
- Composição de preços de serviços terceirizados
- Consultas de atas de registro de preços e intenções de registro de preços
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Processo: 156822
Fls: 75
Ass: Antonio

- 27 fórmulas de cálculo
 - Cotação com vários itens – lote
 - Cálculo automático do valor unitário x quantidade
 - Detalhamento de propostas e lances do pregão
 - Seleção de preços manualmente
 - Histórico de vendas do fornecedor
 - Sugestão de preços selecionados por outros usuários
 - Pesquisa inteligente
 - Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados
 - Exportação de documentos em planilha Excel
 - Seleção de preços comparativos
 - Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo
 - Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editáveis
 - Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência.
 - Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública	Licenças	01	R\$ 9.875,00	R\$ 9.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.875,00

5. ENQUADRAMENTO

5.1 Artigo 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

6.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

7.1 - As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

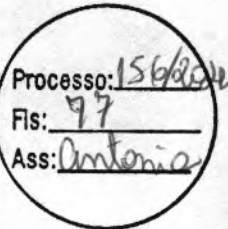
A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 24 e 25, ambos da Lei 8.666/93.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

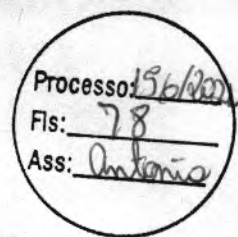
“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Acerca da efetiva exigência, o “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que o torna exclusivo:

Pesquisa de preços nos principais portais de compras eletrônicas, quais sejam, Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, Compras Minas Gerais, Compras Distrito Federal, Compras Espírito Santo, Compras Goiás, Compras Rio Grande do Sul, Compras Rio de Janeiro, Compras Paraíba, Compras Mato Grosso, Compras Ceará, Bannrisul, Caixa Econômica Federal, Nota Paraná, Portal BBMNET, Portal LicitaNET, Banpará, Bolsa Brasileira de Mercadorias, Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, Compras São Bernardo do Campo, Compras São Paulo, Federação das Indústrias de Santa Catarina< Bahia, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, Itaipú Binacional, PE Integrado, Piracicaba, Portal de compras e-lic SC, Portal Diadema, Rede Empresas, SESC RS, SEST SENAT, Tabela Sinapi, Preços Ceasa, Conab, Tabela Cmed e BPS entre diversos outros. A partir das especificações e quantidades parametrizadas, a pesquisa mostra todos os preços ofertados e aceitos nos pregões eletrônicos realizados pela Administração Pública federal, estadual e municipal, incluindo os preços vencedores, possibilitando a formação da cesta de preços com base em preços efetivamente praticados, calculando, na sequência, o valor orçado, a partir do critério escolhido pela Administração (menor preço, preço do fornecedor vencedor, mediana de propostas e média de propostas).

Atualização diária em relação às fontes pesquisadas: busca absolutamente fiel às fontes pesquisadas, correspondendo a 100% dos preços dela constantes, sem defasagem de dados e perda de informações relevantes para o resultado da pesquisa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Pesquisa em mais de 626 sites especializados e de domínio amplo: busca dos preços de produtos em sites especializados em vendas por segmentos e sites de domínio amplo, com a possibilidade de impressão da tela para anexação ao processo, viabilizando uma pesquisa completa abrangendo preços públicos e de mercado.

Relatório consolidado: o resultado das pesquisas vem especificado em um único relatório que consolida todas as fontes e itens pesquisados tanto em formato PDF e Excel, sendo o mesmo personalizado com a logotipo, nome da Instituição, dados do responsável pela pesquisa, bem como a data, horário e IP da máquina de acesso.

BP Fase Interna: a composição das especificações do objeto da futura licitação poderá ser realizada com base em características de produtos e serviços já licitados e constantes do Banco de Preços, facilitando o trabalho do setor competente e reduzindo a margem de erros em relação a características exclusivas, que possam gerar direcionamento da licitação, ou a características desnecessárias, que venham a restringir indevidamente a competição.

Registro de Preços: exclusiva ferramenta que possibilita a pesquisa de Atas de Registros de Preços-ARP para adesões, bem como acesso as Intenções de Registro de Preços - IRP. A base de dados contém 19.127 ARP Vigentes e 1.342 IRP Vigentes detalhada da seguinte forma: Quantidade Homologada; Data da Assinatura da Ata; Vigência da Ata; Resumo das quantidades da Gerenciadora mais participantes e; um Resumo das quantidades das Caronas.

Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto que está sendo licitado é possível consultar os preços praticados pelo fornecedor, bem como as margens média de desconto que ele tem apresentado em outros certames licitatórios, possibilitando ao pregoeiro dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição.

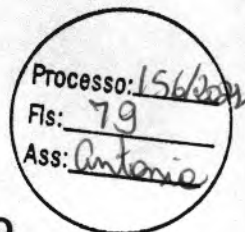
Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Pública, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 6.000 (seis mil) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Advocacia Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

9. CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - 10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail, chat e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

11.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

11.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

11.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

11.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 A Contratação deverá ser formalizada por meio de Inexigibilidade.

Gov. Edison Lobão/MA, em 28 de dezembro de 2021.



Processo: 156/2021
Fls: 80
Ass: Antonio

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Matheus da Silva Pereira
DIRETOR DE DEPTº. DE COMPRAS
PORT. Nº 010/2021

Matheus da Silva Pereira
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Fabricao dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port. Nº 02/2021

Fabricao dos Santos Silva
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Finanças
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência